



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes completos e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2021**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Débora da Silva Aguiar

Equipe de Apoio: Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho  
Auérica de Oliveira Castro Magalhães  
Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães  
Sara Robaine de Moraes

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1544/2021 de 27 de setembro de 2021.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII-(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**, cuja sessão publica terá início no dia **25/11/2021**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Rua Miguel Jorge nº 100 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes completos e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 464.708,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:  
3.2 - Programa de trabalho n.º: **06.06.06.181.0010.2.271; 06.06.06.181.0010.2.080; 06.06.06.182.0097.2.269; 06.06.06.182.0010.2.272; 06.06.06.122.0010.2.001.**  
3.3 - Elemento de despesa n.º: **3.3.90.30.99.00.00.00**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.

4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:

4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);

4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e

4.3.1.3. Documentação de credenciamento fora dos envelopes anteriores, em especial a declaração referente ao item 5.3, d, deste edital: “O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame”.

4.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

**f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**



## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. **Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços a Planilha Aberta, sob pena de desclassificação.**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada lote.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).



**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: Registro Comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d)** Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração,

**e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4.Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5.Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

**b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

**a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o trabalhador das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8.11. Da Amostra**

### **8.11.1. Amostra**

**8.11.2. O Licitante detentor da MELHOR PROPOSTA, e sendo o mesmo classificado em Primeiro colocado, no que diz respeito a TODOS OS ITENS constantes nos Dois Lotes nas Propostas de Preços, DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS DESCRITOS NOS LOTES 01 (um) e NO LOTE 02 (dois) EM ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DO CERTAME.**

**8.2 - Todas as Amostras deverão ser entregues no Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas, para serem analisadas, quanto a QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES exigidas, tendo este Fundo um prazo máximo de 01 (um) dois úteis para apresentação do Laudo Avaliativo à Comissão de Licitação;**

8.2.1 - Se as amostras dos produtos não forem aprovadas, a empresa será desclassificada, e convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.2 - A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital;

8.2.3 - As amostras serão analisadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, onde as amostras deverão permanecer na Sede da Guarda Municipal para posteriormente serem comparadas aos produtos que serão entregues com o cumprimento do contrato;

8.2.4 - Diante as amostras apresentadas e após avaliação, a empresa contratada deverá enviar um representante legal à Sede da Guarda Civil Municipal, nos dias estabelecidos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, para coletar as medidas (tamanhos) dos servidores, para fins de confecção de todos os itens licitados;

8.2.5 - Justificamos a necessidade da apresentação das amostras, tem em vista a complexidade da confecção do objeto solicitado, bem como, a verificação da qualidade do material apresentado, de acordo com o descritivo proposto neste Termo de Referência.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.
- 9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 11.5.** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;
- 13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- 13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;
- 13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.**

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;



## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

18.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;



**18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**18.7.5.** O licitante que deixar de apresentar Amostra, conforme determinado no item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I), ou descumprir o prazo previsto para a mesma, será multado em 0,5% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;

**18.7.6.** O licitante que a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, será multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;

**18.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**18.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**18.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**18.11. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**18.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2778-1577.

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;



- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

**20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas** entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Miguel Jorge nº 100, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-1577 ou ainda pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Vinícius de Oliveira Pinto**  
Subsecretário de Governo  
Port. 032/2021



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é a contratação, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados à: **125 (cento e vinte e cinco) Guardas Civis Municipais, 61 (sessenta e um) Guardas Patrimoniais, 20 (vinte) Administrativos, 10 (dez) Fiscais de Posturas, 13 (treze) Fiscais de Transportes, 13 (treze) DEMUTRAN, 09 (nove) Departamento de Operações com Cães (CANIL), 13 (treze) Agentes de Defesa Civil e 11 (onze) Guarda-vidas.**

### 2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência. Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 3 - LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3. A adjudicação será por lote.

### 04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 –As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recursos consignado na dotação orçamentária:
- 4.2 –Programa de Trabalho: **06.06.06.181.0010.2.271**
- 4.3 – Programa de Trabalho: **06.06.06.181.0010.2.080**
- 4.4 – Programa de Trabalho: **06.06.06.182.0097.2.269**
- 4.5 – Programa de Trabalho: **06.06.06.182.0010.2.272**
- 4.6 – Programa de Trabalho: **06.06.06.122.0010.2.001**
- 4.7 – Elemento de Despesa: **3.3.90.30.99.00.00.00**
- 4.8 – Fonte de Recurso: **1534, 1630 e 3630**
- 4.9 – Codigo Reduzido: **05, 13, 21, 25, 32, 49 e 26**

### 05 - JUSTIFICATIVA

5.1 -A Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu tem como objetivo, fazer-se presente em cada um dos bairros da Cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidades e desordem urbana, conformem demonstrem as informações sobre a dinâmica da violência no município. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social;

5.2 -A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais, deem início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como as condições que será realizada, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores da Guarda Civil Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de Segurança Pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Civil Municipal pronto e capacitado à servi-lo;

5.3 -A quantidade à ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos grupamentos especiais da Guarda Civil Municipal. O quantitativo dos servidores considerados pela elaboração do presente termo, consta os atuais **125 (cento e vinte e cinco) Guardas Civis Municipais, 61 (sessenta e um) Guardas Patrimoniais, 20 (vinte) Administrativos, 10 (dez) Fiscais de Posturas, 13 (treze) Fiscais de Transportes, 13 (treze) DEMUTRAN, 09 (nove) Departamento de Operações com Cães (CANIL), 13 (treze) Agentes de Defesa Civil e 11 (onze) Guarda-vidas,** oriundos da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ;

5.4 -Cada um dos servidores receberá um kit de uniforme, de acordo com a necessidade;

5.5 -Por todas as razões apresentadas, considera-se imprescindível a aquisição de uniformes para todo o efetivo da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil. Tal medida somará, para que seja possível a concepção das metas que o poder público municipal preconiza para a política de prevenção e enfrentamento da violência.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

### LOTE 01: MATERIAIS PRODUZIDOS EM CONFECCÃO

#### Item 01 - GORRO COM PALA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal

**A)** Confeccionado em **tecido microfibra** na **cor Azul Marinho** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Contendo acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as Copas são unidas por **“SAFETY STICH”** pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a **“LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 06 cm de altura e 06cm de largura;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

#### Item 02 - BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal

**A)** Confeccionada em tecido **Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop Profissional padrão 101, de gramatura entre 201 e 240 GR/M<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3% na **cor Azul Marinho**;

**B)** Possui feitiço de Camisa aberta na frente e fechada por uma ordem de 05 (cinco) botões, dupla face, na cor Azul Marinho, de 1,7cm, com vista em forma de macho;

**C)** Na altura do peito, 02 (dois) bolsos chapados, retangulares, com os ângulos inferiores chanfrados nas dimensões de 1,3cm por 1,5cm a 1,4cm por 1,6cm, com pestanas retangulares, ângulos inferiores chanfrados, de 06cm a 6,5cm de altura. Os 02 (dois) bolsos deverão medir cada um 15cm de altura por 13cm de largura. Deverá conter um Caneteiro interno no bolso superior esquerdo medindo 02cm de diâmetro;

**D)** Em cima do bolso do lado direito deverá haver uma faixa em velcro para fixação da tarjeta de identificação, medindo 02 cm de largura por 11cm de comprimento na cor preta;

**E)** Os punhos deverão ser feitos do mesmo tecido e com no mínimo de 04cm de largura onde deverão ser fechados por um botão dupla face na cor do tecido;

**F)** Gola em tecido duplo, com bicos de cantos vivos, altura de 8,5cm no pé e de 11,5cm nas extremidades;

**G)** Costas inteiriças com Falsa Pala;

**H)** A Manga comprida deverá ter bainhas fixas de 02cm de pesponto duplo;

**I)** Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 04cm abaixo da costura, uma faixa semicircular em campo na cor preta, contendo a inscrição **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** em letras maiúsculas na cor amarela;

**J)** Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;



**K)** Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 07cm abaixo da costura a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 6,5 cm de altura por 6,5cm de largura;

**L)** Aplicam-se sobre as costuras dos ombros 02 (dois) passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 09 cm de comprimento por 4,5cm de largura, onde serão afixados as insígnias;

**M)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 03 - CALÇA DE SERVIÇO na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

**A)** Confeccionada em tecido **Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop Profissional padrão 101, de gramatura entre 201 e 240 GR/M<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3% na **Cor Azul Marinho**. Cós com entretela, tecido abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 02cm, possibilitando o alargamento até 03cm ou estreitamento até 04cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal da mesma cor;

**B)** As laterais deverão ser over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples;

**C)** Entre pernas e gancho over-locados e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior 1,5cm e reforço no fundo;

**D)** Os bolsos deverão ser: 02 (dois) bolsos frontais, modelo faca, embutidos em tecido **Rip Stop**, com no mínimo 15cm de abertura; 02 bolsos laterais, com lapela e fechamento, em velcro deverão ser do tipo faca forrado com tecido **Rip Stop** e fechado com sistema de velcro para fechamento total de 12cm de comprimento da cor do tecido com pesponto duplo; 02 (dois) bolsos traseiros, que deverão ser chapados, com portinholas com entretela em tecido, cantos oitavados, velcro para fechamentos total, com 12cm de comprimentos, pesponto duplo e contendo 02 (dois) botões para acabamento das portinholas dos bolsos;

**E)** Deverá conter 05 (cinco) passadores com no mínimo 08cm de abertura para facilitar o uso de cinto tático. Reforço duplo de tecido **Rip Stop** na altura dos joelhos fixados com costura dupla. Deverá ser reforçada na altura do gancho traseiro fixado com costura dupla. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa;

**F)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 04 - CAMISA MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

- A) Confeccionada em **tecido meia malha**, feito comercial com gola olímpica e bainha simples;
- B) A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) e as mangas terão guarnição da mesma malha, ambos na **cor Azul Marinho**;
- C) A esquerda da parte frontal, à altura do peito, será impresso pelo processo serigráfico Silkscreen a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**”, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- D) Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado logo abaixo da Guarda Civil Municipal), com no mínimo 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas. Todas as palavras deverão ser na **Cor Branca** e fonte **Arial Black**.
- E) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 05 - CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

- A) Confeccionada em **tecido 100% de algodão**, gola polo e bainha simples na **cor Azul Marinho**;
- B) Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa. Onde deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” de Casimiro de Abreu-RJ em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- C) Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Guarda Civil Municipal) com no mínimo 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;
- D) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 06 - CALÇÃO DE TREINAMENTO FÍSICO na cor PRETA - Guarda Civil Municipal**

**A)** Confeccionado em tecido de “POLIAMIDA” composto de 85% de poliamida e 15% de elastano, sem braguilha. Com elástico de 03cm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajustes na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão, na **cor Preta**;

**B)** O comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho;

**C)** Lateral da perna sem costura e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

**D)** As bainhas das pernas deverá ter a dobra interna de 1,5cm, em overloque e pespontada;

**E)** Na parte da frente do lado esquerdo centralizado, deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 07 - CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO SEM MANGA na cor Branca e Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

**A)** Confeccionada em **tecido meia malha**, feito comercial, sem gola, sem manga na **cor Branca**. Todas as bainhas deverão ser simples em viés e com faixa lateral do mesmo tecido com 20cm de largura, ambas na **cor Azul Marinho**;

**B)** Camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas, com largura de bainha de 0,1cm;

**C)** Na frente da camiseta do lado esquerdo do peito deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” de Casimiro de Abreu-RJ em suas cores originais, com 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**D)** Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Guarda Civil Municipal) com no mínimo 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado. Todas as letras deverão ser na **cor Azul Marinho** e na **fonte Arial Black**;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 08 - AGASALHO na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

A) Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na cor **Azul Marinho** (tanto na parte externa quanto na parte interna), gramatura 210D, trama twil, com tecido interno 100% nylon, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno);

B) Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

C) As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

D) Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

E) Deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura. Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a “**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

F) Na parte das costas deverá ser bordado as palavras “**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente centralizado, logo abaixo da Guarda Civil Municipal), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Feitos com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras deverão ser na cor **Branca** e na fonte **Arial Black**;

G) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 09 - BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) TÁTICA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal**

- A)** Confeccionada em tecido **85% Poliamida e 15% Elastano** na parte da frente e das costas. As Mangas, punhos, ombros e a Gola são confeccionadas em tecido **Rip Stop Profissional** de composição 70% Poliéster e 30% algodão na parte das mangas e gola. Ambos os tecidos deverão ser na **cor Azul Marinho**;
- B)** Possui fecho de Camisa fechada e contém um fecho de metal na cor do tecido de no mínimo 15cm de comprimento para fechamento até a gola no pescoço;
- C)** Possui um bolso lateral em cada manga na altura do braço com fechamento total em velcro. Os bolsos deverão medir 12cm de altura por 10cm de largura. Deverá conter um Caneteiro interno em ambos os bolsos laterais medindo 02cm de diâmetro;
- D)** A Manga comprida deverá ter bainhas fixas de 02cm de pesponto duplo;
- E)** Os punhos deverão ser feitos do mesmo tecido da manga e com no mínimo de 04cm de largura onde deverão possuir reguladores de punho em velcro;
- F)** A Gola deverá ser em formato americano com fechamento em zíper de metal na cor do tecido;
- G)** Costas inteiriças;
- H)** Deverá ser bordado na manga do lado esquerdo, a **“LOGOMARCA DAGUARDA CIVIL MUNICIPAL”** de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- I)** Deverá ser bordado na manga do lado direito em cima do bolso a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;
- J)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 10 - GORRO COM PALA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

- A)** Confeccionado em **tecido microfibra** na **cor Preta** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;
- B)** As Laterais e as Copas são unidas por **“SAFETY STICH”** pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;
- C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;
- D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a **“LOGOMARCA DO D.O.C.”** de Casimiro de Abreu em tons de preto e cinza, medindo 06cm de altura e 06cm de largura;
- E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 11 - BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) CAMUFLADA em tons de Preto e Cinza - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

**A)** Confeccionada em tecido **Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop Profissional padrão 101, de gramatura entre 201 e 240 GR/M<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, em tons de Preto e Cinza;

**B)** Possui feitiço de Camisa aberta na frente e fechada por uma ordem de 05 (cinco) botões, dupla face, na cor Preta, de 1,7cm, com vista em forma de macho, sendo o primeiro a 10cm da gola, embutidos em uma carcela de 04cm de largura;

**C)** Costas lisas com duas pregas laterais do tipo fole, com 03cm de profundidade desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 06cm das cavas;

**D)** Em cima do bolso do lado direito deverá haver uma faixa em velcro para fixação da tarjeta de identificação, medindo 02 cm de largura por 11cm de comprimento na cor preta;

**E)** À frente na altura do peito deverá conter dois bolsos de 15cm por 13,5cm a 16cm por 14,5cm do tipo Fole, com uma prega vertical, pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 7,5cm a 08cm e a interna de 06cm a 6,5cm de altura, abotoando com dois botões de dupla face, na cor Preta, de 1,7cm, na pestana interna;

**F)** A baixo da cintura, dois bolsos de 20cm por 22cm a 21cm por 23cm, do tipo Fole com a prega vertical, pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 10cm a 10,5cm e a interna de 8,5cm a 09cm de altura fechando por dois botões de dupla face, na cor do tecido, de 1,7cm, na pestana interna;

**G)** Em cada bolso são aplicados dois ilhoses ou caseados redondos, na parte inferior, para permitir eventual drenagem de água;

**H)** Gola com cerca de 8,5cm de altura no pé e 11,5cm nas pontas, com uma alça para fechamento, abotoando do lado direito e esquerdo, com botão na cor Preta;

**I)** A Manga comprida deverá ter bainhas fixas de 02cm de pesponto duplo;

**J)** Deverá ser bordado na manga esquerda, a 07cm da costura, a “**LOGOMARCA DO D.O.C.**” em tons de cinza e preto, medindo 6,5cm de altura e 6,5cm de largura;

**K)** Deverá ser bordado na parte superior da manga direita, 07cm abaixo da costura a “**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em tons de preto e cinza, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

**L)** Punhos de 04cm de largura e transpasse de 6,5cm, com bico de canto vivo e caseado singelo, abotoando com um dos dois botões iguais aos já mencionados, fixados em oposição ao caseado;

**M)** Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 3,5cm e extremidades limitadas a 06cm de abertura frontal, destinada a colocação de um cadarço de ajustagem;

**N)** Aplicam-se sobre a costura dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 09cm de comprimento por 4,5cm de largura, onde serão afixadas as insígnias;

**O)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 12 - CALÇA DE SERVIÇO CAMUFLADA em tons de Preto e Cinza - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

**A)** Confeccionada em tecido **Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop Profissional padrão 101, de gramatura entre 201 e 240 GR/M<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3% na Cor em **tons de Preto e Cinza camuflado woodland deserto**. Cós com entretela, tecido abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 02cm, possibilitando o alargamento até 03cm ou estreitamento até 04cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal da mesma cor do tecido;

**B)** As laterais deverão ser over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples;

**C)** Entre pernas e gancho over-locados e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior 1,5cm e reforço no fundo;

**D)** Os bolsos deverão ser: 02 (dois) bolsos frontais, modelo embutidos, em tecido **Rip Stop**, com no mínimo 15cm de abertura e 02 (dois) bolsos laterais, com lapela e fechamento, em velcro deverão ser do tipo faca forrado com tecido **Rip Stop** e fechado com sistema de velcro para fechamento total de 12cm de comprimento da cor do tecido com desponto duplo; 02 (dois) bolsos traseiros, que deverão ser chapados, com portinholas, com entretela tecido, cantos oitavados, velcro para fechamentos total, com 12cm de comprimentos, desponto duplo e contendo 02 (dois) botões para acabamento das portinholas dos bolsos;

**E)** Pestanas duplas, medindo, a externa 23cm por 08cm, abotoadas por dois botões de 1,7cm (um em cada canto) da cor do tecido;

**F)** Deverá conter 05 (cinco) passadores com no mínimo 08cm de abertura para facilitar o uso de cito tático. Reforço duplo de tecido **Rip Stop** na altura do joelho fixado com costura dupla. Deverá ser reforçada na altura do gancho traseiro fixado com costura dupla. Gancho dianteiro abaixo do zíper reforçado em costura dupla impossibilitando o rasgamento em uso operacional - ex: uso de coldre fixado na coxa;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa



**Item 13 - CAMISA MEIA MANGA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

**A)** Confeccionada em **tecido meia malha**, feitiço comercial com gola olímpica e bainha simples;

**B)** A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) e as mangas terão guarnição da mesma malha, ambos na cor Preta;

**C)** A esquerda da parte frontal, à altura do peito, será impresso pelo processo serigráfico Silkscreen a “**LOGOMARCA DO D.O.C.**” em tons de cinza e preto, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**D)** Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: “**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃES**” (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo do Departamento de Operação com Cães) com no mínimo 02 cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 14 - CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

**A)** Confeccionada em **tecido 100% de algodão**, gola polo e bainha simples na **cor Preta**;

**B)** Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa. Onde deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO D.O.C.**” de Casimiro de Abreu-RJ em tons de cinza e preto, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**C)** Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: “**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃES**” (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo do Departamento de Operação com Cães) com no mínimo 02 cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**D)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 15 - CAMISETA SEM MANGA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

- A) Confeccionado em **tecido meia malha**, feito comercial, sem gola e sem manga na **cor Preta**;
- B) Todas as bainhas deverão ser simples em vies na cor do tecido com no mínimo 01cm de largura;
- C) Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito, aproximadamente a 08 cm da borda inferior da gola, será impresso pelo processo serigráfico em Silkscreen a **“LOGOMARCA DO D.O.C.”** em tons de preto e cinza, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- D) Nas costas deverá ser escrito a aproximadamente 11cm abaixo da costura da gola, através de processo serigráfico Silkscreen as palavras: **“DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃES”** (disposto de forma centralizada e arqueada para cima) com no mínimo 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo do Departamento de Operação com Cães) com no mínimo 02 cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;
- E) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 16 - AGASALHO na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

- A) Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Preta**, gramatura 210 d, trama twil, com tecido interno 100% nylon, gramatura 130 D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno);
- B) Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;
- C) As mangas deveram conter os punhos com 04cm de largura por 16cm de abertura no mínimo, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;



D) Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

E) Deverá ser bordado o “**ESCUDO DO D.O.C.**” em tons de preto e cinza, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura. Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a “**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em tons de preto e cinza, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

F) Na parte das costas deverá ser impresso pelo processo serigráfico em Silkscreen as palavras: “**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO COM CÃES**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente centralizado, logo abaixo do Departamento de Operação com Cães), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Deverá ser costurada com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** na **fonte Arial Black**;

G) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

#### **Item 17 - GORRO COM PALA na cor Vermelha - Guarda Marítima**

A) Confeccionado em tecido microfibras na cor Vermelha com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

B) As Laterais e as Copas são unidas por “**SAFETY STICH**” pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

C) Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

D) Na parte frontal de forma centralizada será bordado a “**LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA**” de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 06cm de altura e 06cm de largura;

E) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 18 - CAMISETA SEM MANGANGA na cor Vermelha e Amarela - Guarda Marítima**

**A)** Confeccionada em **100% Lycra**, feitiço comercial, sem gola, sem manga e bainha simples com no mínimo 01cm de largura. A camiseta deve apresentar um degolo com acabamento em cobertura de duas agulhas, com largura de bainha de 01cm, na **cor Vermelha**. Com gramatura de no mínimo  $m^2$  250g/m<sup>2</sup> (+- 5%) e apresenta elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento de 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento;

**B)** A resistência do tecido, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm<sup>2</sup>;

**C)** Aunião das peças deverá ser costuradas em máquina específica **OVERLOCK** aberta proporcionando uma costura plana, utilizando a linha de nº 06 e cabos helanca, linha poliéster nº 40 e nº 60. Com acabamento em cobertura de duas agulhas, com as linhas na **cor Amarela**;

**D)** Deverá haver uma faixa lateral, feita com o mesmo tecido, medindo 20cm de largura de cada lado, na **Cor Amarela**;

**E)** Na parte da frente deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen no lado esquerdo do peito a **“LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA”** em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Na parte das costas a 05cm da costura da gola do pescoço, deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen a logomarca específica do **“GUARDA MARÍTIMA”** com no mínimo 25cm de largura 25cm de altura, e 03 cm logo abaixo deverá ser impresso **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** e logo abaixo **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado). Todas as letras deverão ter o tamanho de 03cm de altura por 01cm de largura e ser na **cor Preta na fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 19 - SUNGA DE BANHO na cor Preta - Guarda Marítima**

**A)** Confeccionada em tecido “**JERSEY OPACO COM FIO DE LYCRA**”, na cor preta, composto de 85% de poliamida e 15% de elastano de primeira qualidade, gramatura de 220 a 240 GR/M<sup>2</sup> liso, homogêneo, isento de manchas, falhas ou outros defeitos prejudiciais, na **cor Preta**;

**B)** Deverá possuir um Bordado do lado esquerdo do usuário, na parte frontal, a “**LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA**”, em suas cores originais, medindo 06cm de altura por 06cm de largura;

**C)** Deverá ter as costuras rebatidas;

**D)** Deverá possuir elástico na cintura e nas barras e na frente da sunga do lado direito deverá possuir duas faixas do mesmo tecido **JERSEY** uma na cor amarela e outra na cor vermelha conforme figura abaixo e ambas com 01cm de largura;

**E)** Deverá possuir um cordão de nylon preto junto ao elástico da cintura para ajustar o calção de banho ao corpo;

**F)** Deverá possuir no lado interno um revestimento de tecido antialérgico, 100% poliamida na cor bege (cor da pele), que ocupe toda a parte interna. O calção não poderá ter transparência, principalmente quando estiver molhado, na parte frontal e também na parte posterior;

**G)** O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;

**H)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 20 - CALÇA EM TACTEL na cor Preta - Guarda Marítima**

**A)** Confeccionada em tecido “**TACTEL**”, sem braguilha, na **cor Preta**. Com **faixa vermelha de 05cm** de largura na lateral externa de ambas as pernas;

**B)** Com elástico de 0,3cm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão de ajustes na cor preta, com sombra de 10cm em cada ponta;

**C)** Com dois bolsos na parte de trás e dois bolsos nas laterais, do tipo faca, acabamentos das pernas com barras, tendo como medida 15cm de comprimento por 13cm de largura;

**D)** Bainha da perna com dobra de 1,5cm, em overloque e pespontada;

**E)** Na parte da frente da calça do seu lado esquerdo, a 20cm abaixo da costura da bainha da cintura deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen a “**LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA**” em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 21 - SHORT na cor Preta - Guarda Marítima**

**A)** Confeccionado em tecido de “POLIAMIDA” composto de 85% de poliamida e 15% de elastano, sem braguilha, sem braguilha. Com elástico de 03cm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajustes na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão, na **cor Preta**;

**B)** O comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho;

**C)** Lateral da perna sem costura e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

**D)** As bainhas das pernas deverá ter a dobra interna de 1,5cm, em overloque e pespontada;

**E)** Na parte da frente do lado esquerdo centralizado, deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen a “LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA” em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 22 - BLUSA DE MANGA LONGA na cor Vermelha com Amarela - Guarda Marítima**

**A)** Confeccionada em **100% Lycra na cor Vermelha com manga longa**, com gramatura de no mínimo  $m^2$  250g/ $m^2$  (+- 5%) e apresenta elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento de 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento;

**B)** A resistência do tecido, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/ $cm^2$ ;

**C)** A bainha deverá ser com elástico na cintura, com largura de bainha de 01cm;

D) Aunião das peças deverá ser costuradas em máquina específica **OVERLOCK** aberta proporcionando uma costura plana, utilizando a linha de nº 06 e cabos helanca, linha poliéster nº 40 e nº 60. Com acabamento em cobertura de duas agulhas, com as linhas na **Cor Amarela**;

E) Deverá haver uma faixa lateral, feita com o mesmo tecido, medindo 20cm de largura de cada lado, na **Cor Amarela**;

F) Na parte da frente deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen no lado esquerdo do peito a **“LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA”** em suas cores originais, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

G) Na parte das costas a 05cm da costura da gola do pescoço, deverá ser feito em processo serigráfico em Silkscreen a logomarca específica da **“GUARDA MARÍTIMA”** com no mínimo 25cm de largura 25cm de altura, e 03cm logo abaixo deverá ser impresso **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** e logo abaixo **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado). Todas as letras deverão ter o tamanho de 03cm de altura por 01cm de largura e ser na **cor Preta na fonte Arial Black**;

H) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

### Item 23 - **AGASALHO na cor Vermelha e Amarela - Guarda Marítima**

A) Deverá ser confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**. O agasalho será dividido em duas cores em sua parte externa (frente e costas), sendo da seguinte forma: a baixo da linha do peito, após a faixa refletiva incluindo-se também as mangas deverão ser da **cor Vermelha** e a parte logo a cima da faixa refletiva no tórax deverá ser de **cor Amarela**. A gramatura será de 210D, trama twil, com tecido interno 100% nylon, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno). O forro interno do agasalho deverá ser na **cor Amarela**;

B) Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

C) As mangas deveram conter os punhos com 04cm de largura por 16cm de abertura no mínimo, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03 cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

D) Deverá ter um bolso externo embutido na parte inferior do agasalho de cada lado, com vista de 15cm por 02cm colocados enviesados;

E) Deverá ser bordado a **“LOGOMARCA DA GUARDA MARÍTIMA”** em suas cores originais na altura do peito do lado esquerdo, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura. Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 05 cm de altura por 08cm de largura;

F) Na parte das costas deverá ser impresso pelo processo serigráfico em Silkscreen as palavras: **“GUARDA MARÍTIMA”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente centralizado, logo abaixo do Guarda Vidas), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Deverá ser costurado com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras devem ser na **cor Preta** e na **fonte Arial Black**;

G) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 24 - GORRO COM PALA na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

**A)** Confeccionado em tecido microfibrã na cor Caqui com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as Copas são unidas por “SAFETY STICH” pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a “LOGOMARCA DA GUARDA PATRIMONIAL” de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 06cm de altura e 06cm de largura.

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 25 - BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

- A)** Confeccionada em tecido **Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30 % algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 GR/M<sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3% na **cor Caqui**;
- B)** Possui fecho de Camisa aberta na frente e fechada por uma ordem de 05 (cinco) botões, dupla face, na cor Caqui, de 1,7cm, com vista em forma de macho;
- C)** Na altura do peito, 02 (dois) bolsos chapados, retangulares, com os ângulos inferiores chanfrados nas dimensões de 1,3cm por 1,5cm a 1,4cm por 1,6cm, com pestanas retangulares, ângulos inferiores chanfrados, de 06cm a 6,5cm de altura;
- D)** Gola em tecido duplo, com bicos de cantos vivos, altura de 8,5cm no pé e de 11,5cm nas extremidades;
- E)** Costas inteiriças com Falsa Pala;
- F)** A Manga comprida deverá ter bainhas fixas de 02cm de pesponto duplo;
- G)** Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a “**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**”, medindo 05cm de altura e 08cm de largura em suas cores originais;
- H)** Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 07cm abaixo da costura a “**LOGOMARCA DA GUARDA PATRIMONIAL**” de Casimiro de Abreu, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura, em suas cores originais;
- I)** Aplicam-se sobre as costuras dos ombros 02 (dois) passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 09cm de comprimento por 4,5cm de largura, onde serão afixados as insígnias.
- J)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 26 - CALÇA DE SERVIÇO na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

- A)** Confeccionada em **tecido Rip Stop Profissional**, de composição 70% Poliéster e 30% algodão, com cós com entretela, tecido abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 02cm, possibilitando o alargamento até 03cm ou estreitamento até 04 cm na **cor Caqui**;
- B)** Material **Rip Stop Profissional**;
- C)** Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor;
- D)** As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples;
- E)** Entre pernas e gancho over-locados e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior 1,5cm e reforço no fundo;
- F)** Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido, um de cada lado;
- G)** Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavados, velcro para fechamentos total, com 10cm de comprimentos, desponto duplo e contendo 02 (dois) botões para acabamento das portinholas dos bolsos;
- H)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 27 - CAMISA MEIA MANGA na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

- A) Confeccionada em tecido meia malha, feito comercial com gola olímpica e bainha simples;
- B) A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) e as mangas terão guarnição da mesma malha com no mínimo 01cm de largura, ambas na **cor Caqui**;
- C) A esquerda da parte frontal à altura do peito, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, será inscrito pelo processo serigráfico Silkscreen a “**LOGOMARCA DA GUARDA PATRIMONIAL**” em suas cores originais, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- D) Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo Silkscreen as palavras: “**GUARDA PATRIMONIAL**” (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto de forma horizontal e centralizada, logo abaixo da Guarda Patrimonial), com 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas. Todas as palavras deverão ser na **cor Preta** e na fonte **Arial Black**;
- E) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 28 - CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

- A) Confeccionada em **tecido 100% de algodão**, gola polo e bainha simples;
- B) Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa, onde deverá ser bordado o “**ESCUDO DA GUARDA PATRIMONIAL**” em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**C)** Nas costas a 11cm da costura da gola deverá ser Estampado em Silkscreen a palavra “**GUARDA PATRIMONIAL**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Guarda Patrimonial), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Deverá ser costurado com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras devem ser na **cor Preta** e na **fonte Arial Black**;

**D)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 29 - AGASALHO na cor Caqui - Guarda Patrimonial**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Azul Marinho** (tanto na parte externa quanto na parte interna), gramatura 210D, trama twil, com tecido interno 100% nylon, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno);

**B)** Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DA GUARDA PATRIMONIAL**” em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura. Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a “**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser bordado as palavras “**GUARDA PATRIMONIAL**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **CASIMIRO DE ABREU-RJ** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Guarda Patrimonial), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Feitos com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras deverão ser na **cor Preta** e na **fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 30 - GORRO COM PALA na cor Laranja - Defesa Civil**

**A)** Confeccionado em **tecido microfibra na cor Laranja H26** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as copas são unidas por **"SAFETY STICH"** pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a **"LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL"** de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 06cm de altura e 06cm de largura;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 31 - COLETE DE SERVIÇO na cor Laranja e Azul com detalhes em Azul Caneta - Defesa Civil**

**A)** Confeccionado em tecido **Rip Stop Profissional**, composição de 70% poliéster, 30% algodão, na **cor Laranja H26** (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva. Na parte que ficará a cima dos bolsos superiores frontais, deverá ser na **cor Azul caneta**.

- B)** Deverá ter acabamentos em **viés (Rip Stop)** na **cor Azul Caneta**, com abertura em zíper reforçado na **cor Laranja H26**;
- C)** Gola com no mínimo 05cm de largura na **cor Azul caneta**;
- D)** Deverá conter logo acima dos bolsos superiores (lado direito e esquerdo) uma fita em velcro áspera para que seja fixada as insignias pertinentes, medindo 11cm de comprimento por 02cm de largura cada uma;
- E)** Contendo 02 (dois) bolsos frontais retangulares, do lado direito e esquerdo, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em velcro, no bolso esquerdo deverá ter um porta caneta, com abertura na parte superior para uma caneta;
- F)** A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em velcro, um do lado direito e outro do lado esquerdo, o tamanho dos bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes;
- G)** Faixa refletiva com 02cm de largura, ficará localizada horizontalmente logo abaixo da bainha inferior dos braços somente na parte das costas do colete;
- H)** Deverá ser bordado a **“LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL”** em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais na altura do peito do lado direito, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;
- I)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras **“DEFESA CIVIL”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Defesa Civil), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Feitos com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras deverão ser na **cor Laranja H26** e na **fonte Arial Black**;
- J)** Para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.



Imagem meramente ilustrativa

### **Item 32 - CAMISA MEIA MANGA na cor Laranja - Defesa Civil**

- A)** Confeccionada em **tecido meia malha**, feitiço comercial com gola olímpica e bainha na parte inferior em vies simples com no mínimo de 01cm de largura na **cor Azul Marinho**;
- B)** A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) e as mangas terão guarnição da mesma malha, ambas com no mínimo 01cm de largura, ambas na **cor Azul Marinho**;
- C)** A esquerda da parte frontal à altura do peito, deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen a **“LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL”** em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 05cm de altura por 08cm de largura;
- D)** Na manga do lado direito do braço, deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen, 03cm baixo da costura, a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;
- E)** Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo Silkscreen as palavras: **“DEFESA CIVIL”** (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Defesa Civil), com 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas. Todas as palavras deverão ser na **cor Azul Marinho** e na **fonte Arial Black**.
- F)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 33 - AGASALHO na cor Laranja e Azul - Defesa Civil**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na cor **Laranja H26** na parte externa (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva que contornará todo o agasalho imediatamente abaixo da costura da manga com o tronco e também em ambas as mangas, gramatura 210D, trama twil, com tecido interno **Nylon 100%**, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno. Na parte que ficará a cima da faixa refletiva em volta de todo o agasalho (frente e costas) deverá ser na **cor Azul caneta**. Toda a parte interna deverá ser de Nylon 100% também na **cor Azul caneta**.

**B)** Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado a **“LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL”** em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado na manga direita, a 07cm da costura, a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras **“DEFESA CIVIL”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03 cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Defesa Civil), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Feitos com linha 100% poliéster trilobal. Todas as letras deverão ser na **cor Laranja H26** e na **fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Ativar o Windows

Imagem meramente ilustrativa

**Item 34 - GORRO COM PALA na cor Azul Marinho - DEMUTRAN**

**A)** Confeccionado em **tecido microfibra** na **cor Azul Marinho** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5 cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as Copas são unidas por **“SAFETY STICH”** pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a **“LOGOMARCA DO DEMUTRAN”** de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 05cm de altura e 10cm de largura;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 35 - COLETE DE SERVIÇO na cor Azul Marinho com detalhes em Cinza Claro - DEMUTRAN**

**A)** Confeccionado em tecido **Rip Stop Profissional**, composição de 70% poliéster, 30% algodão, na **cor Azul Marinho**.

**B)** Deverá ter acabamentos em **viés (Rip Stop)** na **cor Cinza Claro** em **todas as bainhas**, fazendo duas faixas que vão da gola até o ombro em ambos os lados. Na faixa que cobre o zíper deverá ser na **cor Cinza Claro**. O zíper deverá ser reforçado na **cor Cinza Claro**;

**C)** Gola com no mínimo 05cm de largura na **cor Cinza Claro**;

**D)** Deverá conter logo acima dos bolsos superiores (lado direito e esquerdo) uma fita em velcro áspera para que seja fixada as insígnias pertinentes, medindo 11cm de comprimento por 02cm de largura cada uma;

**E)** Contendo 02 (dois) bolsos frontais retangulares, do lado direito e esquerdo, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em velcro, no bolso esquerdo deverá ter um porta caneta, com abertura na parte superior para uma caneta;

**F)** A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em velcro, um do lado direito e outro do lado esquerdo, o tamanho dos bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes;

**G)** Faixa refletiva com 02cm de largura, ficará localizada horizontalmente logo abaixo da bainha inferior dos braços somente na parte das costas do colete;

**H)** Deverá ser bordado a **“LOGOMARCA DO DEMUTRAN”** em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado a **“BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais na altura do peito do lado direito, medindo 05cm de altura por 08cm de largura;

**I)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras **“DEMUTRAN”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO**



DE ABREU-RJ” (disposto horizontalmente centralizado, logo abaixo do DEMUTRAN), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

- J) Para ajuste na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão;
- K) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 36 - CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Marinho - DEMUTRAN**

- A) Confeccionada em **tecido 100% de algodão**, gola polo e bainha simples na **cor Azul Marinho**;
- B) Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa. Onde deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO DEMUTRAN**” em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais na altura do peito do lado direito, medindo 08cm de altura por 6,5cm de largura;;
- C) Nas costas a 11cm da costura da gola deverá ser Estampado em Silkscreen a palavra “**DEMUTRAN**” (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmase “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centraliza, logo abaixo do DEMUTRAN) na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;
- D) Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 37 - AGASALHO na cor Azul Marinho - DEMUTRAN**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Azul Marinho** na parte externa (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva que contornará todo o agasalho imediatamente abaixo da costura da manga com o tronco e também em ambas as mangas, gramatura 210D, trama twil, com tecido interno **Nylon 100%**, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno. Toda a parte interna deverá ser de **Nylon 100%** também na **cor Azul Marinho**.

**B)** As faixas refletivas deverão ser colocadas em torno de ambas as mangas e em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO DEMUTRAN**” em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado na altura do peito do lado direito o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, medindo 08cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras “**DEMUTRAN**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente centralizado, logo abaixo do DEMUTRAN), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 38 - GORRO COM PALA na cor Azul Caneta - Transporte Público**

**A)** Confeccionado em **tecido microfibra** na **cor Azul Caneta** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as Copas são unidas por “**SAFETY STICH**” pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a “**LOGOMARCA DO TRANSPORTE PÚBLICO**” de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 08cm de altura e 08cm de largura;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 39 - COLETE DE SERVIÇO na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público**

**A)** Confeccionado em tecido **Rip Stop Profissional**, composição de 70% poliéster, 30% algodão, na **cor Azul Caneta**.

**B)** Deverá ter acabamentos em **viés (Rip Stop) na cor Vermelha em todas as bainhas**, fazendo duas faixas que vão da gola até o ombro em ambos os lados. Na faixa que cobra o zíper deverá ser na **cor Vermelha**. O zíper deverá ser reforçado na **cor Vermelha**;

**C)** Gola com no mínimo 05cm de largura na **cor Vermelha**;

**D)** Deverá conter logo acima dos bolsos superiores (lado direito e esquerdo) uma fita em velcro áspera para que seja fixada as insígnias pertinentes, medindo 11cm de comprimento por 02cm de largura cada uma;

**E)** Contendo 02 (dois) bolsos frontais retangulares, do lado direito e esquerdo, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em velcro, no bolso esquerdo deverá ter uma porta caneta, com abertura na parte superior para uma caneta;

**F)** A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em velcro, um do lado direito e outro do lado esquerdo, o tamanho dos bolsos deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes;

**G)** Faixa refletiva com 02cm de largura, ficará localizada horizontalmente logo abaixo da bainha inferior dos braços somente na parte das costas do colete;

**H)** Deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO TRANSPORTE PÚBLICO**” em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 08cm de altura por 08cm de largura. Do lado direito do peito na parte frontal, deverá bordado o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, medindo 08cm de altura por 6,5 cm de largura;

**I)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras “**TRANSPORTE PÚBLICO**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente centralizado logo abaixo), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**J)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 40 - CAMISA PÓLO MEIA MANGA na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público**

**A)** Confeccionada em **tecido 100% de algodão** na cor **Azul Caneta** e gola polo na cor **Vermelha**. Com bainhas enviesadas nas mangas com no mínimo 01cm de largura na cor **Vermelha**;

**B)** Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09 cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa. Onde deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO TRANSPORTE PÚBLICO**” em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 05cm de altura por 08cm de largura;

**C)** Do lado direito na parte frontal à altura do peito, deverá ser bordado o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 08cm de altura por 6,5cm de largura;

**D)** Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo Silkscreen as palavras: “**TRANSPORTE PÚBLICO**” (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizada, logo abaixo do Transporte Público), com 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas. Todas as palavras deverão ser na cor **Branca** e na fonte **Arial Black**;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa.

**Item 41 - AGASALHO na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Azul Caneta** na parte externa (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva que contornará todo o agasalho imediatamente abaixo da costura da manga com o tronco e também em ambas as mangas, gramatura 210D, trama twil, com tecido interno **Nylon 100%**, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno). Na parte que ficará a cima da faixa refletiva em volta de todo o agasalho (frente e costas) deverá ser na **cor Vermelha**. Toda a parte interna deverá ser de Nylon 100% também na **cor Vermelha**.

**B)** Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado a “**LOGOMARCA DO TRANSPORTE PÚBLICO**” em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 05cm de altura por 08cm de largura. Deverá ser bordado na altura do peito do lado direita, a 07cm da costura, o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**” em suas cores originais, medindo 08cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras “**TRANSPORTE PÚBLICO**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo do Transporte Público), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.

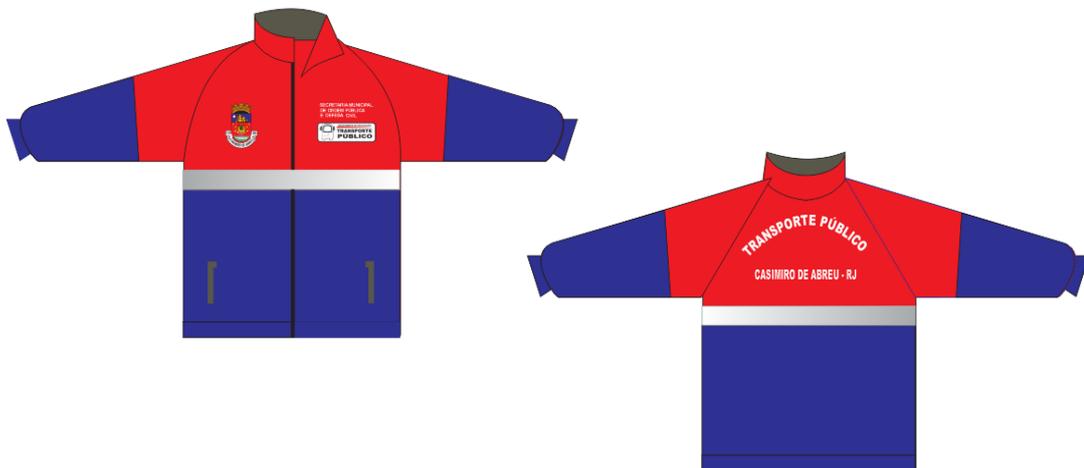


Imagem meramente ilustrativa

**Item 42 - GORRO COM PALA na cor Preta - Fiscalização de Posturas**

**A)** Confeccionado em tecido microfibras na **cor Preta** com alça regulável. A Copa deverá ter o formato Oval com no mínimo 10cm de altura confeccionado com quatro costuras internas. Acabamentos externos por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido. A Pala tem cantos arredondados, com Alma de Polietileno de no mínimo 0,5cm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro. A Carneira deverá ser do mesmo tecido. Deverá ter bainha em todo o contorno da Pala e nas laterais com largura de 0,35cm;

**B)** As Laterais e as Copas são unidas por “**SAFETY STICH**” pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a Copa;

**C)** Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semicírculo, com regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro;

**D)** Na parte frontal de forma centralizada será bordado a “**LOGOMARCA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**” de Casimiro de Abreu em suas cores originais, medindo 06cm de altura e 06cm de largura;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 43 - COLETE DE SERVIÇO na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas**

- A)** Confeccionado em tecido **Rip Stop Profissional**, composição de 70% poliéster, 30% algodão, na **cor Preta**.
- B)** Deverá ter acabamentos em **viés (Rip Stop) na cor Amarela**, fazendo duas faixas que vão da gola até o ombro em ambos os lados, com abertura em zíper reforçado na **cor Amarela**;
- C)** Gola com no mínimo 05cm de largura na **cor Amarela**;
- D)** Deverá conter logo acima dos bolsos superiores (lado direito e esquerdo) uma fita em velcro áspera para que seja fixada as insígnias pertinentes, medindo 11cm de comprimento por 02cm de largura cada uma;
- E)** Contendo 02 (dois) bolsos frontais retangulares, do lado direito e esquerdo, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em velcro, no bolso esquerdo deverá ter uma porta caneta, com abertura na parte superior para uma caneta;
- F)** A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, dois outros bolsos com fechamento em velcro, um do lado direito e outro do lado esquerdo, o tamanho dos bolsos deverá atender a proporcionalidade em relação às medidas dos coletes;
- G)** Faixa refletiva com 02cm de largura, ficará localizada logo abaixo da bainha inferior dos braços somente na parte das costas do colete;
- H)** Deverá ser bordado o **“ESCUDO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo logo acima do bolso superior, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;
- I)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras **“FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Fiscalização de Posturas), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;
- J)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 44 - CAMISA MEIA MANGA na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas**

**A)** Confeccionada em **tecido meia malha**, feitura comercial com gola olímpica e bainha na parte inferior em vies simples com no mínimo de 01cm de largura na **cor Amarela**;

**B)** A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) e as mangas terão guarnição da mesma malha, ambas com no mínimo 01cm de largura. Todas as bainhas na cor **Amarela**;

**C)** A esquerda da parte frontal à altura do peito, deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen a **“LOGOMARCA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura;

**D)** Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo Silkscreen as palavras: **“FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Fiscalização de Posturas), com 02cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmas. Todas as palavras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**E)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 45 - AGASALHO na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Preta** na parte externa (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva que contornará todo o agasalho imediatamente abaixo da costura da manga com o tronco e também em ambas as mangas, gramatura 210D, trama twil, com tecido interno **Nylon 100%**, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno). Na parte que ficará a cima da faixa refletiva em volta de todo o agasalho (frente e costas) deverá ser na **cor Amarela**. Toda a parte interna deverá ser de Nylon 100% também na **cor Amarela**.

**B)** Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;

**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado a **“LOGOMARCA DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** em suas cores originais, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 6,5cm de altura por 6,5cm de largura. Deverá ser bordado na altura do peito do lado direito, a 07cm da costura, o **“BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU”** em suas cores originais, medindo 08cm de altura por 6,5cm de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras **“FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”** (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Fiscalização de Posturas), medindo no mínimo 02cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Preta** e na **fonte Arial Black**.

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 46 - CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Administrativo**

**A)** Confeccionada em **tecido 100% de algodão**, gola polo e bainha simples;

**B)** Do lado esquerdo na parte frontal à altura do peito, deverá ser colocado um bolso externo medindo no mínimo 09cm de largura por 13cm de altura com o mesmo material da camisa. Onde deverá ser bordado o **“BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU com a descrição ADMINISTRATIVO logo acima”** em suas cores originais, aproximadamente a 08cm da borda inferior da gola, tendo 08cm de altura por 6,5cm de largura;

**C)** Nas costas a 11cm da costura da gola deverá ser Estampado em Silkscreen a palavra **“ORDEM PÚBLICA”** (disposto de forma arqueada para cima) com 03cm de altura no tamanho das letras e 0,5cm no traçado das mesmase **“CASIMIRO DE ABREU-RJ”** (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Ordem Pública) na **cor Branca** na **Fonte Arial Black**.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 47 - AGASALHO na cor Azul Marinho - Administrativo**

**A)** Confeccionado em material **Nylon 100% impermeável na parte externa**, na **cor Azul marinho** na parte externa (frente e costas) que compreende abaixo da faixa refletiva que contornará todo o agasalho imediatamente abaixo da costura da manga com o tronco e também em ambas as mangas, gramatura 210D, trama twil, com tecido interno **Nylon 100%**, gramatura 130D. O forro interno deverá conter 05 onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro interno). Toda a parte interna deverá ser de **Nylon 100%** também na **cor Azul Marinho**.

**B)** Deverá ser colocado uma faixa refletiva em torno de todo o tórax (fazendo circunferência do abdômen e costas), com 02cm de largura no mínimo;



**C)** As mangas deveram conter os punhos com no mínimo 04cm de largura por 16cm de abertura, transpassadas com regulagem de abertura na metade em elástico com 03cm de largura e velcro na cor do tecido de maior predominância do agasalho de 03cm de largura;

**D)** Deverá ter um bolso externo de cada lado de forma embutidos na parte inferior do agasalho, com abertura mínima de 15cm por 17cm de profundidade colocados enviesados;

**E)** Deverá ser bordado o “**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU com a descrição ADMINISTRATIVO logo acima**” em suas cores originais na altura do peito do lado esquerdo, medindo 08cm de altura por 6,5m de largura;

**F)** Na parte das costas deverá ser impresso em processo serigráfico Silkscreen as palavras “**ORDEM PÚBLICA**” (disposto de forma arqueada para cima e centralizado), medindo no mínimo 03cm de altura e 0,5cm de traço, e “**CASIMIRO DE ABREU-RJ**” (disposto horizontalmente e centralizado, logo abaixo da Ordem Pública), medindo no mínimo 02 cm de altura e 0,5cm de traço. Todas as letras deverão ser na **cor Branca** e na **fonte Arial Black**;

**G)** Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 48 - BOINA MILITAR na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)**

**A)** Boina Francesa, padrão militar, confeccionada em **Lã 100% virgem e impermeável na cor Preta**;

**B)** Possui forro 100% viscose e borda em couro com excelente acabamento.

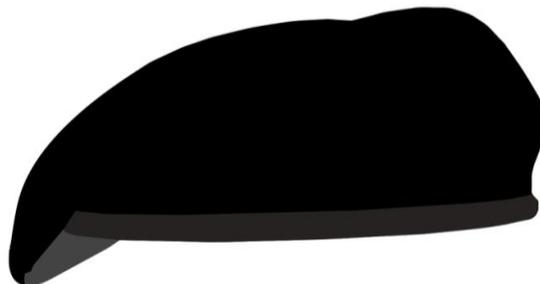


Imagem meramente ilustrativa

**Item 49 - MASCARA DE TECIDO REUTILIZAVEL na cor Preta - Todos os Departamentos**

**A)** Confeccionada em **malha 100% algodão na cor Preta**, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

**B)** Possui formato anatômico, com elástico na cor preta que deverá ser da mesma tonalidade do tecido. Deverá ser impresso em processo Silkscreen o **identificação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil com o Brasão do Município de Casimiro de Abreu** ambos na **cor Branca**.



Ativar o Wir

Imagem meramente ilustrativa

### **LOTE 02 – ACESSÓRIOS PARA: TODOS OS ITENS**

#### **Item 50 - CINTO DE NYLON COM FIVELA na cor PRETA**

**A)** Confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 0,35cm e espessura de 0,25cm, tendo no mínimo 90cm e no máximo 140cm de comprimento;

**B)** A Fivela deverá ser constituída de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular, confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas em forma de mordentes. Nos lados de maior dimensão a chapa deverá apresentar duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

**C)** As Presilhas deverão ser do mesmo material da fivela, constituindo-se cada uma de lâmina dobrada em ângulo, sendo um lado recortado na forma de dentes para aprisionar o cinto e outro lado servindo de alavanca nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela;



Imagem meramente ilustrativa

#### **Item 51 - CINTO DE GUARNIÇÃO na cor PRETA**

**A)** Confeccionado em trama de nylon ou material similar de excelente qualidade na cor Preta. Deverá possuir em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajustes do tamanho do cinto. O cinto deverá ser confeccionado em mesmo material e cor Preta, deverá conter porta cassetete e também a bolsa porta talão;

**B)** O Fechamento deverá se dar pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;

**C)** As Presilhas deverão ser do mesmo material da fivela, constituindo-se cada uma de lâmina dobrada em ângulo, sendo um lado recortado na forma de dentes para aprisionar o cinto e outro lado servindo de alavanca nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela;



Imagem meramente ilustrativa

**Item 52 - BORNAL TÁTICO na cor PRETA**

- A) Confeccionado em material 100% impermeável, em Tecido Cordura PE 500 (quinhentos) Rip Stop com 03 (três) portas carregadores em tampa em Fita de Polipropileno e fechado por meio de velcro e duas alças acopladas nas pernas na cor Preta. O Bernal deverá possuir um Velcro para a fixação do Nome;
- B) Possui um compartimento Grande e outro Menor, ambos com fechamento por zíper de metal na cor preta;
- C) Deverá possuir duas alças de fixação serem presos na coxa através de sistema Tic-Tac e com ajustes de tamanho;
- D) Deverá possuir duas alças de fixação superiores para serem presos ao Cinto com regulagem e fechamento através de sistema Tic-Tac e com ajustes de tamanho;
- E) As dimensões deve ter no mínimo: 26cm de comprimento por 21cm de largura.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 53 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO na cor Preta**

- A) O uso da Tarjeta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições;
- B) Em cima da pestana do bolso direito (de quem veste) das camisas. Aplicação de Tarjeta de identificação medindo 02cm de altura por 11cm de comprimento, confeccionada em tira de tecido na cor preta, contendo a **identificação abreviada do cargo e nome de escala na cor BRANCA**, seguido do **tipo sanguíneo e fator RH na corBRANCA** em letras maiúsculas, bordadas e centralizados na **fonte Block Large com 01cm de altura**;
- C) As abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: **“COMANDANTE”, “SUBCOMANDANTE”, “INSPETOR”, “SUPERVISOR” e “DIRETOR”**.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 54 - COTURNO TÁTICO MILITAR na cor PRETA**

**A)** O Coturno destaca-se por sua variedade e praticidade. Ele se adapta aos mais diversos tipos de usuários. Vem equipado com o solado Defender Amazonas, que é leve e resistente prolongando a vida útil do solado. Produzido em couro Semi-Cromo, proporciona uma maior durabilidade do seu calçado. Sua forração é feita com Pluma, que faz com que o interior do seu calçado fique almofadado e extremamente confortável. Deve vir equipado com zíper de nylon em ambas as laterais, deixando o ato de calçar o coturno extremamente simples.

**B)** Deverá ter uma altura de no mínimo 26cm, Medindo do Ponto mais baixo do solado até o ponto mais alto do cano e deve pesar 1,100kg o par;

**C)** A palmilha deve ser capaz de absorver com eficiência os impactos. Ela possui com 2,5cm de espessura na parte traseira e 1,5cm na parte dianteira, sendo com isso, capaz de proporcionar um maior conforto ao caminhar em seu uso contínuo sem o cansaço nos pés. Isso porque sua palmilha possui desenho anatômico com perfurações, o que proporciona uma absorção do impacto em toda a extensão do pé;

**D)** Deverá ser forrado com Pluma e dublado com espuma de 01cm (um centímetro) de espessura na língua e de 1,2cm (um virgula dois centímetros) de espessura na parte traseira superior. Sendo, com isso, capaz de proporcionar uma sensação única ao calçar, aliando um conforto com maciez na região interna;

**E)** Cabedal com Gáspia. Cano do Cabedal em Lona Impermeável número 10 (dez);

**F)** Vinte e dois ilhoses em latão no número 51 (cinquenta e um);

**G)** Solado em borracha super-resistente SBR resistente a pelo menos 300º celcius;

**H)** Equipado com zíper de nylon em ambas as laterais de cada pé do coturno. O coturno se abre quase que inteiro e permite o calçar de maneira simples e rápida;

**I)** O solado deve ser de Polieterna cor preta em forma de unisola com canal de blaqueação lateral. Possui tecnologia de amortecimento, onde o ar passa pela calcanheira de alto desempenho e palmilha circulando no interior do solado. Depois o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado, evitando que o mesmo volte. Mantendo o interior do calçado resfriado, proporcionando maior mobilidade ao usuário. Além disso, por ser um solado de polieter, não hidrolisa e conta com elevada resistência e abrasão;

**J)** Confeccionado todo em couro Semi-Cromo com espessura de 18/20 linhas. A estampa do coturno deve permitir o engraxe do sapato, com isso prolongando sua aparência e vida útil.



Imagem meramente ilustrativa.

**Item 55 - PORTA TONFA na cor PRETA**

**A)** Desenvolvido em cordura 500 resinado. Composto de material anti-chamas e revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho. Elaborado para utilização em ambos os lados (direito e esquerdo). Lâmina interna em PVC com fitas e viés em poliamida;

**B)** Fechamento em botão para fixação do cabo;

**C)** Botão de pressão nº 100, produzido em latão (não enferruja) com capa em silicone;

**D)** Dimensões do produto devem ser aproximadamente: 08cm de altura, 04cm de largura (aonde encaixa a tonfa), 10cm de comprimento e 17cm de comprimento aberta.



Imagem meramente ilustrativa

**Item 56 - PORTA ALGEMAS na cor PRETA**

**A)** Fabricado em Cordura 1000D. Possui tampa de fechamento e tecido aderente na base para manter fechada. Pannel frontal com sistema MOLLE em laser cut. Apresenta forração interna e ótimo acabamento. Sua fixação no colete é através de duas fitas com as pontas rígidas que depois de passadas no sistema modular ficam totalmente presas ao colete ou cinto tático. Design compacto, versátil e funcional;

**B)** Fitas de Poliéster de alta tenacidade;

**C)** Compatível para algemas de corrente ou dobradiça;

**D)** Tampa de fechamento e tecido aderente na base para manter fechada;

**E)** Forração interna e ótimo acabamento;

**F)** Pannel frontal com sistema MOLLE em laser cut;

**G)** Fixação através de duas fitas com pontas rígidas que depois de passadas no sistema modular ficam totalmente presas ao colete ou cinto tático;

**H)** Dimensões do produto devem ser aproximadamente: 09cm de largura, 12cm de altura, 04cm profundidade e peso de 52g.



Imagem meramente ilustrativa

**7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1 - Prazo de entrega:

7.1.1 - O prazo de atendimento será de **30 (trinta) dias corridos**, após solicitação feita pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.2 - Local de entrega:

7.2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues **no almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas de segunda a sexta em dias úteis.**

7.3- Condições de entrega:

7.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

7.3.6 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7.3.7 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



## **8 - AMOSTRA**

8.1 – O Licitante detentor da MELHOR PROPOSTA, e sendo o mesmo classificado em Primeiro colocado, no que diz respeito a **TODOS OS ITENS** constantes nos Dois Lotes nas Propostas de Preços, **DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS DESCRITOS NOS LOTES 01 (um) e NO LOTE 02 (dois) EM ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DO CERTAME.**

8.2 - Todas as Amostras deverão ser entregues no Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas, para serem analisadas, quanto a QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES exigidas, tendo este Fundo um prazo máximo de 01 (um) dois úteis para apresentação do Laudo Avaliativo à Comissão de Licitação;

8.2.1 - Se as amostras dos produtos não forem aprovadas, a empresa será desclassificada, e convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.2 - A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital;

8.2.3 - As amostras serão analisadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, dentro do prazo estabelecido no item 5.1, onde as amostras deverão permanecer na Sede da Guarda Municipal para posteriormente serem comparadas aos produtos que serão entregues com o comprimento do contrato;

8.2.4 - Diante as amostras apresentadas e após avaliação, a empresa contratada deverá enviar um representante legal à Sede da Guarda Civil Municipal, nos dias estabelecidos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, para coletar as medidas (tamanhos) dos servidores, para fins de confecção de todos os itens licitados;

8.2.5 - Justificamos a necessidade da apresentação das amostras, tem em vista a complexidade da confecção do objeto solicitado, bem como, a verificação da qualidade do material apresentado, de acordo com o descritivo proposto neste Termo de Referência.

## **9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

9.1 - Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

9.2 - A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

10.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

11.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

11.4 - Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

11.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



11.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

11.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

11.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

11.10 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

11.11 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

11.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

13.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

13.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

13.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

13.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

13.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

13.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

13.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

13.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

13.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



13.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

13.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

13.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

13.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

13.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

#### **14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

#### **15 - SANÇÕES**

As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

#### **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 - Todas as Logomarcas, Brasão e Bandeiras descritas em todos os itens, deverão ser solicitadas ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil a fim de que se possa confeccionar as amostras e posteriormente todo o quantitativo de todos os itens que poderão ser solicitados na ordem de fornecimento;

16.2 - A contratada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ainda que antes da entrega das amostras, poderá contatar o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, visando alcançar uma padronização e evitar discrepâncias em todos os itens;

16.3 - O Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, por sua vez, requisitará uniformes necessários para todo o seu efetivo, de acordo com o quantitativo por item estabelecido e por tamanho nas planilhas de Aquisições e Quantidades por Item;

16.4 - Todas as informações referentes à quantidades e tamanhos dos uniformes e acessórios, estão contidas nos **ANEXOS I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.**

#### **17 - CONTRATAÇÃO**

17.1 - Este registro de preços tem por planejamento a celebração de contrato com prazo estimado para ter prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1.1 deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Casimiro de Abreu-RJ, 04 de Novembro de 2021.



ELABORADO POR:

APROVO:

**Dayvidson de Souza**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula nº 2607

**Wellington Lima Sobrinho**  
Presidente  
Lei 1824/17



Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a  
participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 023/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**



PLANILHA GERAL POR LOTE E ITEM E SUAS QUANTIDADES TOTAIS

LOTE N°	ITEM N°	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GORRO COM PALA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	125	R\$	R\$
1	2	BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	250	R\$	R\$
1	3	CALÇA DE SERVIÇO na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	250	R\$	R\$
1	4	CAMISA MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	250	R\$	R\$
1	5	CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	250	R\$	R\$
1	6	CALÇÃO DE TREINAMENTO FÍSICO na cor PRETA - Guarda Civil Municipal	UNID.	125	R\$	R\$
1	7	CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO SEM MANGA na cor Branca e Azul Marinho	UNID.	125	R\$	R\$
1	8	AGASALHO na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	125	R\$	R\$
1	9	BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) TÁTICA na cor Azul Marinho - Guarda Civil Municipal	UNID.	125	R\$	R\$
1	10	GORRO COM PALA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	9	R\$	R\$
1	11	BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) CAMUFLADA WOODLAND DESERTO em tons de Preto e Cinza - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	18	R\$	R\$
1	12	CALÇA DE SERVIÇO CAMUFLADA WOODLAND DESERTO em tons de Preto e Cinza - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	18	R\$	R\$
1	13	CAMISETA MEIA MANGA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	18	R\$	R\$
1	14	CAMISETA PÓLO na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	18	R\$	R\$
1	15	CAMISETA SEM MANGA na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	18	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 023/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	16	AGASALHO na cor Preta - Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	9	R\$	R\$
1	17	GORRO COM PALA na cor Vermelha - Guarda Marítima	UNID.	11	R\$	R\$
1	18	CAMISETA SEM MANGA na cor Vermelha e Amarela - Guarda Marítima	UNID.	22	R\$	R\$
1	19	SUNGA DE BANHO na cor Preta - Guarda Marítima	UNID.	22	R\$	R\$
1	20	CALÇA EM TACTEL na cor Preta - Guarda Marítima	UNID.	11	R\$	R\$
1	21	SHORT na cor Preta - Guarda Marítima	UNID.	22	R\$	R\$
1	22	BLUSA DE MANGA LONGA na cor Vermelha com Amarela - Guarda Marítima	UNID.	22	R\$	R\$
1	23	AGASALHO na cor Vermelha e Amarela - Guarda Marítima	UNID.	11	R\$	R\$
1	24	GORRO COM PALA na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	61	R\$	R\$
1	25	BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA (GANDOLA) na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	122	R\$	R\$
1	26	CALÇA DE SERVIÇO na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	122	R\$	R\$
1	27	CAMISA MEIA MANGA na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	122	R\$	R\$
1	28	CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	122	R\$	R\$
1	29	AGASALHO na cor Caqui - Guarda Patrimonial	UNID.	61	R\$	R\$
1	30	GORRO COM PALA na cor Laranja - Defesa Civil	UNID.	13	R\$	R\$
1	31	COLETE DE SERVIÇO na cor Laranja e Azul com detalhes em Azul Caneta - Defesa Civil	UNID.	13	R\$	R\$
1	32	CAMISA MEIA MANGA na cor Laranja - Defesa Civil	UNID.	26	R\$	R\$
1	33	AGASALHO na cor Laranja e Azul - Defesa Civil	UNID.	13	R\$	R\$
1	34	GORRO COM PALA na cor Azul - DEMUTRAN	UNID.	13	R\$	R\$
1	35	COLETE DE SERVIÇO na cor Cinza com detalhes em Azul - DEMUTRAN	UNID.	13	R\$	R\$
1	36	CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Caneta - DEMUTRAN	UNID.	26	R\$	R\$
1	37	AGASALHO na cor Azul Caneta - DEMUTRAN	UNID.	13	R\$	R\$
1	38	GORRO COM PALA na cor Azul Caneta - Transporte Público	UNID.	13	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º 023/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

1	39	COLETE DE SERVIÇO na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público	UNID.	13	R\$	R\$
1	40	CAMISA PÓLO MEIA MANGA na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público	UNID.	26	R\$	R\$
1	41	AGASALHO na cor Azul Caneta com detalhes em Vermelho - Transporte Público	UNID.	13	R\$	R\$
1	42	GORRO COM PALA na cor Preta - Fiscalização de Posturas	UNID.	10	R\$	R\$
1	43	COLETE DE SERVIÇO na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas	UNID.	10	R\$	R\$
1	44	CAMISA MEIA MANGA na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas	UNID.	20	R\$	R\$
1	45	AGASALHO na cor Preta com detalhes em Amarelo - Fiscalização de Posturas	UNID.	10	R\$	R\$
1	46	CAMISA POLO MEIA MANGA na cor Azul Marinho - Administrativo	UNID.	40	R\$	R\$
1	47	AGASALHO na cor Azul Marinho - Administrativo	UNID.	20	R\$	R\$
1	48	BOINA MILITAR na cor Preta – Departamento de Operação com Cães (D.O.C.)	UNID.	9	R\$	R\$
1	49	MASCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL na cor Preta – Todos os Departamentos	UNID.	480	R\$	R\$
<b>LOTE N°</b>	<b>ITEM N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	50	CINTO DE NYLON COM FIVELA na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$
2	51	CINTO DE GUARNIÇÃO na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$
2	52	BORNAL TÁTICO na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$
2	53	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO na cor Preta	UNID.	186	R\$	R\$
2	54	COTURNO TÁTICO MILITAR na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$
2	55	PORTA TONFA na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$
2	56	PORTA ALGEMAS na cor PRETA	UNID.	186	R\$	R\$



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(Nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 023/2021**  
**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – Pregão Presencial – FMSPTMU**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver):** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes completos e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA/FMSPTMU a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- 4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

#### **Órgão Participante:**

- 4.2.** Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **Órgãos não Participantes:**

- 4.3.** Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DO GARANTIA DOS PRODUTOS** **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1.** Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**



#### **6.1. Do Prazo**

**6.1.1.** O prazo de atendimento será de **30 (trinta) dias corridos**, após solicitação feita pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

#### **6.2. Local de entrega:**

**6.2.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues **no almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas de segunda a sexta em dias úteis.**

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

**7.3.6-** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

**7.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.3.8-** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. Da PMCA/FMSPTMU**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;



**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.11 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DO CADASTRO DE RESERVA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.



**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As sanções estão definidas no item 18 do Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(Nome do Secretario)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Representante(procurador): \_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo n.º: 023/2021

Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_, Registro de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1. Do Prazo**

2.1.1. O prazo de atendimento será de **30 (trinta) dias corridos**, após solicitação feita pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

**2.2. Local de entrega:**

2.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues **no almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas de segunda a sexta em dias úteis.**

**3. Do pagamento**

As disposições previstas para pagamento estão definidas no item 16 do Edital.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente Contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes completos e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.162.200/0001-22, estabelecido Rua Padre Anchieta n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na R \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º 023/2021, originado do Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 1800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial registro de preço n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º 023/2021, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO**

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento a entrega uniformes completos e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_):



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da

Classificação Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, a contar da assinatura deste instrumento contratual pela Secretaria Municipal gestora do contrato e a Contratada.

Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando o previsto das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os objetos a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial registro de preço nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial registro de preço nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana.

O prazo de atendimento será de **30 (trinta) dias corridos**, após solicitação feita pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada;

Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Situada na Rua Padre Anchieta, 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ, com o telefone de contato (22) 2778.1725 e (22) 2778-4937, no horário das 10 até as 16 horas de segunda a sexta em dias úteis

A Contratada deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, sendo a entrega de forma integral (conforme quantitativo inicial)

Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

Dúvidas sobre os layout/modelos deverão ser tiradas no Fundo Municipal de Segurança Pública, situado na localizada na Rua Padre Anchieta, nº264, Centro, Casimiro de Abreu, com telefone de contato (22) 2778-1725 e (22) 2778-4937;

As graduações e nomes de escala dos Guardas Cíveis Municipais serão fornecidos pela administração da GUARDA MUNICIPAL, em relação própria, após análises das amostras e aferição das medidas providenciadas pela contratada;

**Da GARANTIA**

Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;



A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.

quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

O recebimento definitivo do material dar-se-á 15 (quinze) dias úteis:

após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;

esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**8.7** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**8.8** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**8.9** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**8.10** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.11** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**8.12** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato; informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.

Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;

ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato,



respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;

assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:

Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da Legislação.

A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;  
O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;  
Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;  
Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;  
As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;  
À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;  
Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:



Calamidade Pública;

outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Secretario Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**

Representante: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X- (MODELO)ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO XI(MODELO)DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).